GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1019/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em

02/08/2016; CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in*

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R F S O I V F:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.2183, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTICA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPIRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para integrarem o presente processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1018/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em

02/08/2016; CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in*

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.2212, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA;
 II – DESIGNAR o Promotor de Justiça JOAO GUALBERTO DOS

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPIRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.
 III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusao dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1017/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Oficio n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em 02/08/2016;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in totum;*

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.1949, ocupante do cargo de ANALISTA JURIDICO:

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPIRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINÈTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justica

PORTARIA Nº 1.068/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em 02/08/2016:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido in totum:

CONSÍDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.1501, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, exercendo função de ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA.

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOISA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINÈTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20

de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1016/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSÍDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSÍDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em 02/08/2016;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in*

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:

 I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.2306, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOISA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

DIÁRIO OFICIAL Nº 33321 ■ 69

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1015/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em

02/08/2016; CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in*

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.1210, ocupante do cargo de TECNICO – CONTADOR - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOISA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1014/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/07/2016, protocolizada sob o nº 38574/2016, em 02/08/2016;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, de fls. 541/542, de 24/01/2017, acolhido *in totum;*

CONSÍDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:

 $\rm I-INSTAURAR$ Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.1929, ocupante do cargo de ANALISTA JURIDICO;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOISA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça